

Revisão

em

FRASES

- ▶ **Princípios do D. Administrativo**
 - ▶ **Poderes do Estado**

Organização:



Lucas Epifanio (sócio e coordenador de projetos do curso @cejurnortconcursos);
Coordena: Cursos Regulares para Delegado e Investigador/Escrivão de Polícia, Alta
Revisão e Norte Legal (próximo projeto! Voltado para o estudo da Legislação).

Instagram:

 [lucasepifanio](https://www.instagram.com/lucasepifanio)

 [vocedelta](https://www.instagram.com/vocedelta)



1- A administração pública **só pode fazer o que a lei prevê**. Não há espaço para fazer ou deixar de fazer aquilo que não está previsto na lei, como no direito civil (critério da não contradição a lei), pois os atos do administrador **devem estar expressos em lei para ser legítimo**.

2- Ainda que, em se tratando direito público, o interesse público prevaleça sobre interesses privados, **não podemos encarar isso de forma absoluta**, o princípio da supremacia do interesse público **não anula**, portanto, os interesses particulares individuais.

3- O princípio da eficiência da administração deve ser observado **durante toda a atividade administrativa**.

4- A **supremacia do interesse público** é considerada, pela doutrina, como um **princípio implícito da Administração Pública**, como vimos na lista de princípios implícitos na questão anterior.

5- A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau inclusive**, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, **viola a Constituição Federal**. (Súmula Vinculante nº 13)

6- A administração **pode anular** seus próprios atos, quando **eivados de vícios que os tornam ilegais**, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de **conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula 473 do STF)

7- A autotutela é admitida mesmo quando o ato já foi impugnado no judiciário, **sendo necessário observar seus efeitos no caso concreto**.

8- Ao Estado é **facultada a revogação** de atos que repute ilegalmente praticados; **porém**, se de tais atos já tiverem **decorrido efeitos concretos**, seu desfazimento deve ser **precedido de regular processo administrativo**.

9- O **princípio da impessoalidade** nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para **atingir o objetivo indicado expressa ou virtualmente pela norma de direito**, de forma impessoal.

10- Viola o princípio da presunção de inocência a exclusão de certame público de candidato que responda a inquérito policial ou ação penal **sem trânsito em julgado da sentença condenatória**.

11- A legalidade **é passível de sindicância pelo Poder Judiciário**, o que não pode é o judiciário adentrar no mérito da questão (do ato).

12- O **princípio da eficiência** tem **conteúdo jurídico**. Traz a ideia de efetivação célere das finalidades públicas elencadas no ordenamento jurídico, sem deixar de lado a importância das finalidades, estritamente necessárias para a formação da vontade estatal.



13- A **publicidade comporta exceção** (art. 5º, XXXIII da CRFB/88), vale a pena revisar as exceções: (i) haja **previsão legal**; (ii) destine-se a proteger a **intimidade** e a **segurança nacional**; e (iii) seja **necessária e proporcional**.

14- O **princípio da eficiência** foi uma das principais modificações introduzidas pela **EC 19/98**, que instituiu a Administração Pública gerencial no Brasil.

15- O objetivo do princípio da eficiência é implementar as medidas com a **maior intensidade** e o **menor custo possível**. O princípio sempre almeja a ideia do melhor custo-benefício, que é totalmente compatível com a boa administração.

16- A **Administração Burocrática** também busca a eficiência, mas de outra forma. Para este modelo, a eficiência deve ser buscada através de **modelos de controle mais intensos**, e não através da instrumentalidade das formas e do melhor custo benefício. O prisma de análise é diferente, mas todos os modelos buscam a eficiência.

17- O **princípio da moralidade** tem previsão **expressa na Constituição Federal Brasileira** e em diplomas infraconstitucionais. Os mais conhecidos são o art. 4º, da Lei nº. 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e art. 2º, da Lei nº. 9784/99 (Lei de Processo Administrativo Federal).

18- **Não existe hierarquia** entre princípios constitucionais, A resolução de conflitos não se resolve na esfera do "tudo ou nada". Deve-se realizar um sopesamento, com esteio no princípio da proporcionalidade (necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito).



Assimilou? Vamos testar?

1- (Questão inédita – Cejur Norte 2020 – Projeto Alta Revisão) Sobre os princípios do direito administrativo, julgue a assertiva incorreta.

- a) Evitar que relações jurídicas se prolonguem indeterminadamente no tempo (normas de prescrição, p. ex.) configura uma das formas observância do princípio da segurança jurídica.
- b) A possibilidade de submeter qualquer lesão a direito decorrentes de ato administrativo a algum tipo de controle decorre do princípio da sindicabilidade.
- c) Princípio da Supremacia do Interesse Público baseia no fato de que as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade.
- d) Os bens e interesses públicos não pertencem à Administração nem a seus agentes, cabendo-lhes apenas geri-los e conservá-los e em prol da coletividade. Trata-se do Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público
- e) Pelo Princípio da Autotutela a Administração pode revogar seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou anulá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



1- Sobre os princípios do direito administrativo, julgue a assertiva incorreta.

Gabarito: E

Comentários: Súmula 473 do STF: “a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Demais assertivas:

- a) Correta. Este princípio busca abrandar o conflito existente entre o princípio da legalidade e a estabilidade das relações jurídicas. A prescrição e a decadência, por exemplo, são mecanismos que realçam a aplicação deste princípio, evitando que relações jurídicas se prolonguem indeterminadamente no tempo.
- b) Correta. A doutrina aponta que a sindicabilidade é a possibilidade de submeter qualquer lesão a direito decorrentes de ato administrativo a algum tipo de controle, relacionando-se ao princípio da autotutela, no ponto em que, este permite o controle dos atos administrativos pela própria Administração Pública.
- c) Correto. Exatamente! Um exemplo de aplicação deste princípio se dá na desapropriação.
- d) Correto. Acrescentando: Desta forma, a Administração não tem a livre disposição dos bens e interesses públicos, porque atua em nome de terceiros. Por essa razão é que os bens públicos só podem ser alienados na forma em que dispuser a lei.

- 1- O Poder do Estado se divide em **estruturas orgânicas especializadas** (Poder Executivo, Legislativo e Judiciário).
- 2- Cada Poder do Estado exerce sua **função típica** com preponderância, mas também exercem **funções atípicas**, desde que autorizados pela Constituição, com o escopo de manter equilíbrio ao sistema.
- 3- O **Poder Judiciário** é responsável por **resolver conflitos (função típica)**, mas também exerce **função legislativa (função atípica)**, por exemplo, quando edita seus regimentos internos.
- 4- Quando o Poder Judiciário organiza seus serviços internos ele exerce uma função atípica administrativa (art. 96, incs. I e II, da CF).
- 5 - O **sistema inglês**, ou de jurisdição una, “confere ao Poder Judiciário a prerrogativa de decidir de maneira definitiva sobre a juridicidade de todos os atos praticados por particulares ou pela Administração Pública” (OLIVEIRA, 2018, p. 5).
- 6- Os poderes são independentes e harmônicos entre si (art. 2º, CF). **Só quem tem soberania é a República Federativa do Brasil.**

Assimilou? Vamos testar?



2- Questão inédita – Cejur Norte 2020 – Projeto Alta Revisão) Sobre os poderes do estado, julgue a assertiva correta:

- a) Os poderes do estado dividem-se por meio de estruturas orgânicas e especializadas que desempenham, com preponderância, a sua função típica, mantendo a harmonia e o equilíbrio do sistema.
- b) São Poderes da União, dependentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
- c) Atuar nas áreas de fomento, intervenção e serviços públicos é uma das funções atípicas do Poder Executivo.
- d) Quando o Senado processa e julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade acaba por exercer uma de suas funções típicas, prevista na CF/88.
- e) A tripartição dos Poderes faz com que cada poder seja responsável pelo exercício de suas funções de maneira autônoma e absoluta.



Comentário no



2- Sobre os poderes do estado, julgue a assertiva correta:

Gabarito: A

Comentários: Exatamente como trabalhamos! Os poderes (Legislativo, Judiciário e Executivo) dividem-se por meio de estruturas orgânicas e especializadas que desempenham, com preponderância, a sua função típica, mantendo a harmonia e o equilíbrio do sistema.

Demais assertivas:

B – incorreta. Os Poderes de Estado figuram de forma expressa em nossa Constituição: são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário (art. 2º). (Carvalho Filho)

C- Incorreta. Função Executiva (típica): Atuar nas áreas de fomento, intervenção e serviços públicos.

D- Incorreta. O Legislativo, por exemplo, além da função normativa, exerce a função jurisdicional quando o Senado processa e julga o Presidente da República nos crimes de responsabilidade (art. 52, I, CF).

E- incorreta. Como tratamos: (...) essa tripartição faz com que cada poder seja responsável pelo exercício de suas funções de maneira “autônoma”, ainda que relativamente, pois como visto, o sistema de “freios e contrapesos” de certa forma mitiga a ideia de autonomia absoluta.